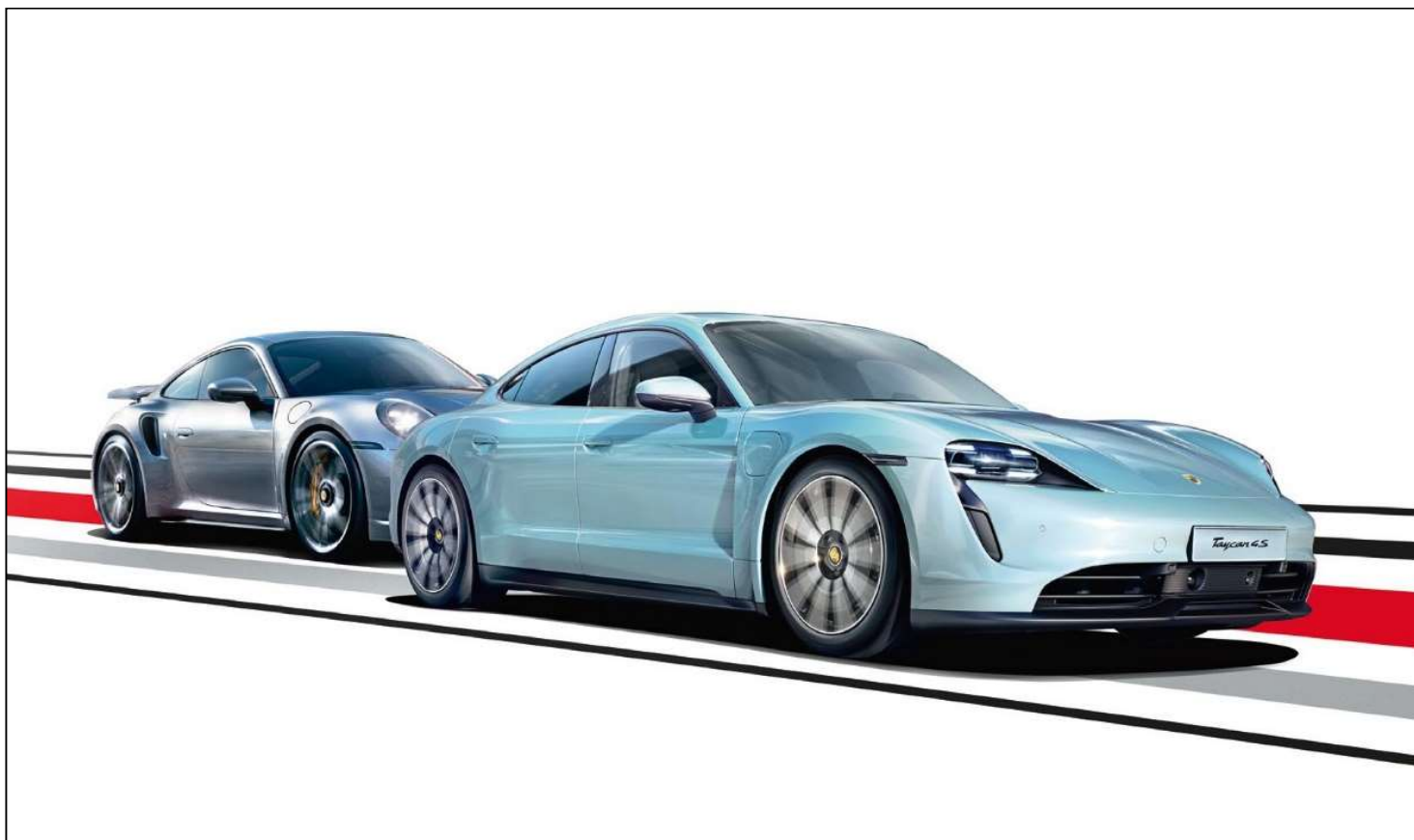




PORSCHE



Código de Conduta para Parceiros de Negócio



Porsche Compliance

Índice

Preâmbulo	05
Âmbito	06
Responsabilidade enquanto membro da sociedade	09
1. Direitos humanos.....	09
2. Igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento.....	09
3. Liberdade de associação.....	09
4. Evitar escravatura e mão-de-obra infantil.....	10
5. Remuneração justa e horário laboral.....	10
6. Due diligence na cadeia de aprovisionamento relativamente a minerais provenientes de áreas de alto risco e de conflito.....	10
7. Proteção ambiental.....	12
8. Conformidade e segurança de produto.....	12
Responsabilidade enquanto parceiro de negócio	15
9. Conflitos de interesse.....	15
10. Proibição de corrupção.....	15
11. Concorrência livre e justa.....	15
12. Proibição de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.....	16
13. Controlo de exportações e aduaneiro.....	16
14. Impostos, contabilidade e relato financeiro.....	16
15. Contratação de subfornecedores.....	19
Responsabilidade no local de trabalho	20
16. Saúde e segurança no trabalho.....	20
17. Proteção de dados.....	20
18. Segurança e proteção de informação, know-how e propriedade intelectual.....	20
Cumprimento do Código de Conduta para Parceiros de Negócio	23
19. Obrigações dos parceiros de negócio.....	23
20. Consequência legais das violações dos princípios do Código.....	26
21. Suporte e informação adicional.....	26



Preâmbulo

A Porsche é uma empresa global com uma longa tradição, valores sólidos e produtos que despertam desejo. A integridade, a conformidade e a sustentabilidade são matérias importantes para a direção e para os trabalhadores da empresa, constituindo os pilares do seu sucesso.

Enquanto fabricante de produtos premium, as expectativas dos nossos clientes são especialmente elevadas, e com razão. Os clientes desejam identificar-se incondicionalmente com a Porsche. É por isso que a marca está empenhada em agir de forma responsável e exemplar em todas as circunstâncias. A fim de garantir um sucesso duradouro, a Porsche espera um comportamento idêntico não só dos seus trabalhadores, mas também dos seus parceiros de negócio. Este esforço inclui o cumprimento das leis aplicáveis em todos os momentos, respeitando valores éticos e agindo de forma sustentável.

Com este Código de Conduta para Parceiros de Negócio, a Porsche define os princípios fundamentais que lhe permitem garantir que os seus parceiros de negócio mantêm a conformidade. Este documento aplica-se a todas as interações com clientes, parceiros de negócio, fornecedores, concorrentes e funcionários públicos, para além das relações com os seus próprios trabalhadores.

O Código de Conduta para Parceiros de Negócio é um resumo dos princípios mais importantes. Este funciona com um guia, e define as expectativas da Porsche em relação a todos os parceiros de negócio, e que vão para além dos requisitos legais aplicáveis.

Stuttgart-Zuffenhausen, setembro 2022

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG

Oliver Blume
Presidente do Conselho
Executivo

Uwe-Karsten Städter
Membro do Conselho Executivo
Aprovisionamento

Âmbito

Os "Requisitos do Grupo Volkswagen em matéria de desenvolvimento sustentável aplicável à relação com os parceiros de negócio (Código de Conduta para Parceiros de Negócio)" aplicam-se à Porsche (Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG e respetivas Empresas do Grupo). Pode obter mais informação sobre estes requisitos no seguinte link: www.vwgroupsupply.com (→ Cooperação → Sustentabilidade). O presente Código de Conduta para Parceiros de Negócio complementa os "Requisitos do Grupo Volkswagen em matéria de desenvolvimento sustentável aplicável à relação com os parceiros de negócio (Código de Conduta para Parceiros de Negócio)".

O Código de Conduta para Parceiros de Negócio é aplicável a todos os parceiros de negócio da Porsche. Estes incluem fornecedores (qualquer parceiro de negócio que forneça bens, materiais, ou que preste serviços) bem como outros parceiros que representam a Porsche na qualidade de consultores, agentes de vendas, membros de grupos de pressão, agências de importação e concessionários, parceiros de vendas, marketing e promoção, parceiros em consórcios e joint ventures, etc., bem como os respetivos trabalhadores.

Caso os parceiros da Porsche nomeiem outros terceiros (subfornecedores ou representantes) no contexto de relações de negócio com a Porsche, os parceiros de negócio são obrigados a dar a conhecer o presente Código de Conduta para Parceiros de Negócio aos seus parceiros de negócio, e comprometendo-os com o respetivo vínculo.





Responsabilidade enquanto membro da sociedade

1. Direitos humanos

Os parceiros de negócio da Porsche estão empenhados em observar os direitos humanos internacionalmente aceites, incluindo a prevenção de formas modernas de escravatura e tráfico de seres humanos na cadeia de aprovisionamento. Os parceiros devem proporcionar aos seus trabalhadores condições de trabalho justas, que, no mínimo, cumpram os padrões mínimos exigidos pelas leis aplicáveis, bem como as normas laborais fundamentais previstas pela Organização Mundial do Trabalho (OMT). Estas garantem que as condições dos contratos de trabalho ou de prestação de serviços dos trabalhadores são adequadas ao país onde estes trabalham.

2. Igualdad de oportunidades e igualdad de trato

Os parceiros de negócio da Porsche garantem a igualdade de oportunidades para os membros das respetivas organizações, e não toleram qualquer tipo de discriminação. Tratam os seus trabalhadores de forma equitativa, independentemente da sua origem étnica ou nacional, do seu sexo, opiniões, idade, deficiências, orientação sexual, cor da pele, posições políticas, antecedentes sociais, ou quaisquer outras características protegidas por lei.

3. Libertad de asociación

Os parceiros de negócio da Porsche devem respeitar o direitos dos trabalhadores em matéria de constituição e adesão a sindicatos e órgãos de representação de trabalhadores, caso estes não estejam limitados pela lei local. – Os parceiros asseguram que os trabalhadores que procuram melhorar as suas condições de trabalho não precisam de recear represálias.

4. Evitar escravatura e mão-de-obra infantil

Os parceiros de negócio da Porsche não toleram qualquer forma de escravatura ou de mão-de-obra infantil. Garantem que os trabalhadores podem por termo à sua relação laboral num prazo razoável, e que é cumprida a idade mínima legal para admissão ao emprego. Os parceiros cumprem especialmente as normas laborais relativas à idade mínima para admissão ao emprego previstas pela Organização Mundial do Trabalho.

5. Remuneração justa e horário laboral

Os parceiros de negócio da Porsche garantem uma remuneração justa aos seus trabalhadores, que esteja em conformidade, pelo menos, com os requisitos do ordenado mínimo legal. Caso estes padrões não existam, a remuneração será baseada em padrões locais de remuneração e benefícios específicos do setor, que permitam aos trabalhadores viver de uma forma digna. O horário laboral será, no mínimo, equivalente ao previsto nas leis aplicáveis e nos padrões da indústria dos respetivos setores económicos nacionais. Como padrão mínimo, será a todo o tempo cumprida a Convenção da Organização Mundial do Trabalho em matéria de limitação do horário laboral e de períodos de descanso.

6. Due diligence na cadeia de aprovisionamento relativamente a minerais provenientes de áreas de alto risco e de conflito

A Porsche exige que os seus parceiros de negócio que fazem parte da cadeia de aprovisionamento evitem os minerais extraídos ou refinados em áreas de conflito. Considera-se que um mineral é de natureza conflituosa sempre que grupos de milícias não governamentais sejam suportados direta ou indiretamente através da extração, transporte, comercialização, manipulação, tratamento ou exportação desses minerais. – Se solicitado pela Porsche, deve ser comunicada a informação relativa aos parceiros de negócio e subfornecedores e respetiva utilização de materiais extraídos ou refinados, como estanho, tântalo, tungsténio e ouro.



7. Proteção ambiental

Os parceiros de negócio da Porsche cumprem as leis aplicáveis em matéria de ambiente e energia, usam eficientemente os recursos naturais e minimizam o impacto ambiental relativamente à produção de processos e bens. Os parceiros garantem a compatibilidade ambiental dos seus produtos e respetiva produção, e são responsáveis por reduzir as emissões e a utilização de energia e água. Cumprem igualmente os regulamentos aplicáveis em matéria de emissões e águas residuais, bem como os requisitos sobre limpeza.– Os parceiros de negócio cumprem também os regulamentos sobre eliminação de resíduos.– Evitam o desperdício e tentam utilizar os materiais mais avançados na sua atividade. Para tal, os parceiros adotarão um conceito de eliminação de resíduos com enfoque nos meios mais avançados de separação de resíduos no local de eliminação. Os parceiros de negócio cumprirão os requisitos mínimos em termos de armazenamento e manipulação de materiais perigosos. Uma análise de risco de perigos permitirá identificar potenciais materiais de substituição, e proporcionará igualmente medidas de segurança para os trabalhadores e o para o ambiente.

O ambiente e a energia devem ser matérias consideradas na fase inicial de todos os processos e decisões de negócio relevantes, como é o caso de investimentos e o planeamento de novos edifícios e instalações fabris. As empresas com elevada relevância ambiental devem testar os seus sistemas de gestão ambiental e energética, e tentar obter, se possível, um certificado emitido por uma instituição independente.

8. Conformidade e segurança de produto

Os parceiros de negócio da Porsche são responsáveis pela segurança e pela conformidade dos seus produtos. Os parceiros cumprem as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de segurança de produto, especialmente as leis relativas à segurança, rotulagem e embalamento de produtos, bem como a utilização de materiais e minerais perigosos. Estes garantem que todos os produtos fornecidos cumprem as condições contratuais relativamente à conformidade e segurança dos produtos (e qualidade) e podem ser usados em segurança para os efeitos a que se destinam.





Responsabilidade enquanto parceiro de negócio

9.

Conflitos de interesse

Os parceiros de negócio da Porsche tomam decisões exclusivamente com base em critérios objetivos e não permitem que relações ou interesses pessoais influenciem as mesmas.

10.

Proibição de la corrupción

Os parceiros de negócio da Porsche não toleram a corrupção e tomam medidas para evitar a mesma. Estes asseguram que não são oferecidos nem aceites benefícios ou vantagens inadmissíveis (como ofertas, convites, doações ou compromissos de patrocínio) no âmbito das transações realizadas com os clientes, funcionários públicos ou outros terceiros. Esta matéria é especialmente relevante no caso dos chamados "pagamentos de facilitação", i.e., pagamentos ilegais a funcionários públicos ou autoridades com vista à agilização de assuntos administrativos.

11.

Concorrência livre e justa

Os parceiros de negócio da Porsche fomentam uma concorrência livre e justa e cumprem as leis da concorrência e anti-trust. Os parceiros não celebram acordos anti-concorrência com os seus concorrentes, fornecedores ou clientes, e não abusam de uma potencial posição dominante do mercado.

12. **Proibição de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**

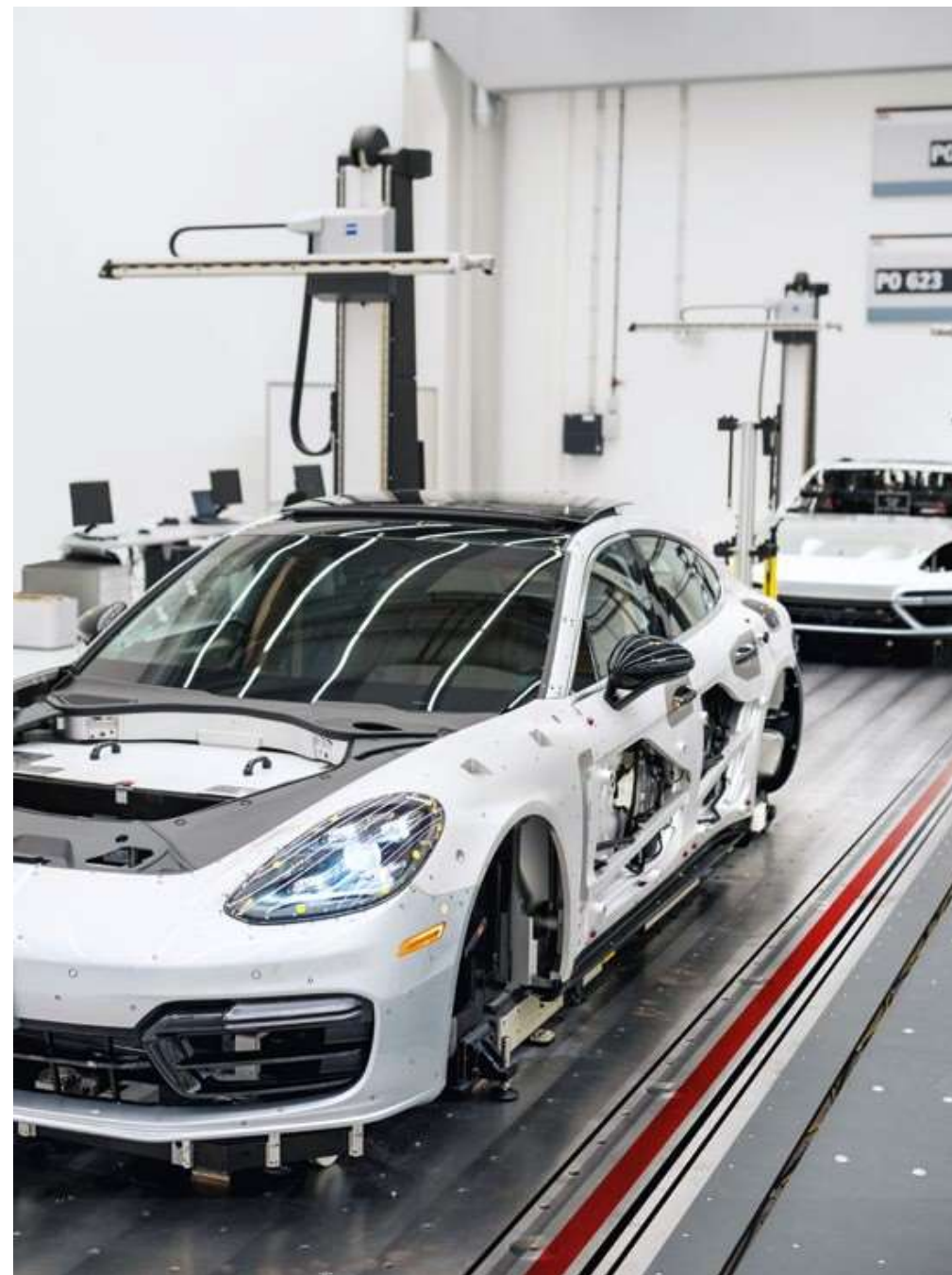
Os parceiros de negócio da Porsche realizam transações comerciais unicamente com outros parceiros que sejam bem conhecidos e idóneos. Garantem que estes cumprem as leis aplicáveis em matéria de branqueamento de capitais e luta contra o financiamento do terrorismo. Adicionalmente, os parceiros asseguram que as atividades suspeitas são reportadas às autoridades relevantes.

13. **Controlo de exportações e aduaneiro**

Os parceiros de negócio da Porsche cumprem todas as disposições relativas à importação e exportação de bens, serviços e informação. Preenchem os requisitos previstos nos regulamentos aduaneiros e de comércio externo em todos os países onde operam.

14. **Impostos, contabilidade e relato financeiro**

Os parceiros de negócio da Porsche cumprem as leis tributárias aplicáveis e as disposições legais sobre práticas contabilísticas adequadas. A sua atividade de negócio é reportada de forma honesta e em conformidade com as leis aplicáveis.





15. **Contratação de subfornecedores**

Os parceiros de negócio da Porsche são responsáveis não só pela sua própria conduta, mas também pela dos intermediários (subfornecedores ou representantes) contratados por si para cumprir as suas obrigações comerciais perante a Porsche. Os parceiros selecionam estes fornecedores com base em critérios objetivos, e de acordo com os princípios das presentes diretrizes, assegurando-se que estes cumprem igualmente estas exigências.

Responsabilidade no local de trabalho

16. Saúde e segurança no trabalho

Os parceiros de negócio da Porsche asseguram um local de trabalho seguro e saudável que cumpra os padrões mínimos legalmente exigidos. A Porsche espera que os seus parceiros de negócio evitem perigos em termos de saúde e segurança no trabalho, bem como o risco de doenças profissionais para os seus trabalhadores. Os perigos devem ser eliminados na sua origem. As medidas técnicas e organizativas de segurança prevalecem sobre o equipamento de proteção individual na prevenção de acidentes.

Os parceiros de negócio comprometem-se a observar medidas de prevenção em matéria de doenças profissionais, e de uma forma geral tentam promover a saúde no trabalho, como forma de melhoria contínua das condições de trabalho.

17. Protecção de dados

Os parceiros de negócio da Porsche cumprem as leis aplicáveis em matéria de proteção de dados para proteger os dados pessoais dos seus trabalhadores, clientes, parceiros de negócio e outras partes interessadas.

18. Segurança e proteção de informação, know-how e propriedade intelectual

Os parceiros de negócio da Porsche protegem o know-how, as patentes e os segredos operacionais e de negócio da Porsche e de terceiros de uma forma razoável, e mantêm essa informação em segurança. → Não deve ser publicada ou divulgada informação confidencial junto de terceiros não autorizados, nem disponibilizada sob qualquer outra forma.





Cumprimento do Código de Conduta para Parceiros de Negócio

19. Obrigações dos parceiros de negócio

Os parceiros de negócio da Porsche obrigam-se a cumprir os princípios deste código.→ Estes garantem que os seus trabalhadores conhecem e cumprem este Código de Conduta para Parceiros de Negócio. Os parceiros incentivam os seus trabalhadores a agir de forma íntegra e de acordo com a lei.

Adicionalmente, os parceiros de negócio são obrigados a encaminhar este Código de Conduta para Parceiros de Negócio para os seus respetivos parceiros de negócio e a garantir que estes prosseguem o seu próprio negócio de acordo com as presentes diretrizes.

Os parceiros de negócio da Porsche são obrigados a reportar as suspeitas razoáveis de potenciais violações relacionadas com a Porsche através do Sistema de Denúncia da Porsche.→ Consideram-se violações as situações de violação intencional ou negligente da lei aplicável (p. ex., leis, portarias, etc.) ou de regulamentos internos da empresa, e em especial violações do Código de Conduta, e violações de obrigações contratuais pelos trabalhadores do Grupo Porsche, cometidas no âmbito do seu trabalho para o Grupo Porsche, ou relacionados com o mesmo.→ O Sistema de Denúncia é responsável pela aceitação e tratamento de denúncias de potenciais violações pelos trabalhadores do Grupo Porsche.→ Cada denúncia é tratada de forma confidencial, neutra e justa. Determinadas violações são resolvidas imediatamente e sancionadas de forma apropriada. Os denunciante não estão sujeitos a sanções ou outras penalizações caso decidam comunicar uma denúncia através do Sistema de Denúncia. Os denunciante e as pessoas implicadas são protegidas por um processo que é justo e transparente. Os abusos do Sistema de Denúncia não são tolerados, podendo dar lugar a sanções. O Gabinete de Denúncia Interno da Porsche e os advogados externos (chamados provedores) estão disponíveis para comunicar uma denúncia, através dos diferentes canais de reporte.→ Os provedores estão permanentemente à disposição dos denunciante, sendo as pessoas que devem contactar através dos diferentes canais de reporte gratuitos. Os Provedores tratam todas as instruções em conformidade com a obrigação de sigilo profissional a que estão sujeitos, e garantem o anonimato (se necessário) dos denunciante.



Informação de contacto do Gabinete de Denúncia Interno da Porsche

Endereço Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG
GR – Whistleblower Office
Porscheplatz 1
70435 Estugarda
Alemanha

Telefone +49 (0)711 911-244 44
Fax +49 (0)711 911-263 96
E-Mail hinweisgeberstelle@porsche.de

Informação de contacto dos Provedores externos

	Advogado	Advogado
	Dr. Rainer Buchert	Thomas Rohrbach
Endereço	Kaiserstraße 22 Alemanha 60311 Frankfurt	Wildgäbchen 4 Alemanha 60599 Frankfurt
Telefone	+49 (0)69 71 03 33 30	+49 (0)69 65 30 03 56
Fax	+49 (0)69 71 03 44 44	+49 (0)69 65 00 95 23
E-Mail	dr-buchert@dr-buchert.de	rohrbach@ra-rohrbach.de

Linha direta 24/7 +49 (0)69 65 30 04 90

Online www.porsche.com/whistleblower-system
(este canal permite comunicar informação aos provedores através de uma caixa de correio anónimo usando um nome falso; designa-se Sistema de Monitorização de Manutenção do Negócio (BKMS))

A Porsche reserva o direito de auditar, numa base caso a caso, o cumprimento dos princípios definidos no presente Código, mediante aviso prévio comunicado ao parceiro de negócio. Estas auditorias serão realizadas por especialistas, juntamente com representantes do parceiro de negócio, de acordo com as leis locais aplicáveis.

20. **Consequência legais das violações dos princípios do Código**

A Porsche considera que o cumprimento dos princípios do Código é essencial para as suas relações contratuais. Na eventualidade de um parceiro de negócio não cumprir os princípios do Código, a Porsche poderá cessar a relação comercial com justa causa e a título extraordinário.

A Porsche poderá, no seu critério, não considerar essas consequências e tomar medidas alternativas, caso o parceiro de negócio seja capaz de assegurar e provar, de forma credível, que tomou imediatamente medidas de remediação para evitar violações no futuro.

21. **Suporte e informação adicional**

Pode obter informação adicional sobre a estrutura operacional e organizacional de compliance da Porsche na Internet, bem como no Relatório Anual de Sustentabilidade mais recente, acedendo a:

www.porsche.com/compliance

<https://newsroom.porsche.com/en.html>

Adicionalmente, os parceiros de negócio podem contactar o Help Desk Central de Compliance da Porsche caso tenham dúvidas ou sugestões sobre o Código:

Informação de contacto do Helpdesk Central de Compliance

Tel.: +49 (0) 711 911-248 60

E-Mail: compliance@porsche.de





Porsche, the Porsche Crest, 911, Carrera, Cayenne, Cayman, Boxster, Macan, Panamera, 918 Spyder, Taycan, 919 Hybrid e outros símbolos são marcas registadas da

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG.

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG
GR - Legal and Compliance
Porscheplatz 1 - 70435 Stuttgart
Alemanha

Versão: 2.2 ▪ Data de entrada em vigor:

8 de setembro de 2022

Para utilização pública
© Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG

Informação de contacto do Helpdesk Central de Compliance

Telefone: +49 (0) 711 911-248 60

E-Mail: compliance@porsche.de

Informação de contacto do Gabinete de Denúncia Interno da Porsche

Telefone: +49 (0)711 911-244 44

E-Mail: whistleblower-office@porsche.de

Informação de contacto dos Provedores externos

Linha direta: +49 (0)69 65 30 04 90

Online: www.porsche.com/whistleblower-system